



Relator: Sr. Elio Brail

Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 29 /2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Autoriza ao Poder Executivo a realizar contratação temporária de Médico Veterinário, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico dos Servidores do Município, o seguinte cargo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Médico Veterinário	20h	R\$ 6.522,74

§ 1º A contratação a que se refere este artigo atenderá especificamente, a necessidade de atendimento ao Termo de Cooperação – FPE n.º 1876/2020, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação e o Município de Ibiacá RS, objetivando fomentar a produção animal, defesa sanitária, zootécnica, a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições da categoria funcional de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores, conforme Lei nº 1427, de 05 de dezembro de 2018.

§ 3º O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração e para atendimento das demandas Municipais.

Art. 2º A contratação será de natureza administrativa e o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias, nos termos da lei-de-meios em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
23 DE JUNHO DE 2026

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora,

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidor no cargo de Médico Veterinário.

A contratação temporária de Médico Veterinário justifica-se pela necessidade de atender à demanda de serviços da Secretaria Municipal da Agricultura, especialmente no que se refere às atividades relacionadas à inspeção de produtos de origem animal, consideradas essenciais para a proteção da saúde pública, o fortalecimento da cadeia produtiva local e o cumprimento das atribuições assumidas pelo Município.

A necessidade da contratação decorre do cumprimento do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município e o Estado, por intermédio da Secretaria Estadual da Agricultura e Pecuária, cujo objeto consiste na conjugação de esforços para o desenvolvimento e a execução de ações ligadas aos trabalhos de inspeção de produtos de origem animal.

Já possuímos uma profissional trabalhando para cumprir o convênio, porém o contrato se encerra no final deste mês, não sendo possível a prorrogação, conforme cópia de Ofício em anexo.

A ausência de profissional Médico Veterinário comprometerá a execução das ações pactuadas, podendo acarretar prejuízos ao atendimento e à regularização dos estabelecimentos sujeitos à inspeção, à segurança alimentar da população e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Estado.

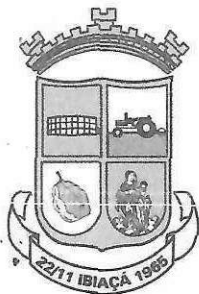
Diante disso, precisamos realizar a contratação temporária aqui solicitada, a qual faremos através da banca de Processo Seletivo Simplificado ainda vigente.

Dessa forma, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das demandas decorrentes do Termo de Cooperação Técnica, torna-se imprescindível a contratação temporária de Médico Veterinário pelo período necessário ao atendimento dessa necessidade excepcional e temporária da Administração Pública.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ
23 DE JUNHO DE 2026


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

OF. 12/2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ao
Excelentíssimo Senhor,
Prefeito Municipal
Jones Roberto Cecchin
Ibiacá – RS

Assunto: Encerramento de contrato e Solicitação de contratação de Médico Veterinário

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por meio deste, informamos que o contrato da Médica Veterinária Angélica Canalli, atualmente cedida à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) para a execução dos serviços de inspeção de produtos de origem animal junto ao frigorífico de bovinos localizado neste município, encontra-se em fase de encerramento.

Considerando, a imprescindibilidade da continuidade dos serviços de Inspeção Oficial realizados no estabelecimento, bem como a necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas pelo Município relacionadas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, solicitamos a adoção das providências necessárias para a contratação do próximo candidato classificado no Processo Seletivo vigente para o cargo de Médico Veterinário.

A reposição do profissional é medida necessária para evitar a interrupção dos serviços prestados, garantindo a continuidade das atividades de inspeção, o atendimento às exigências legais e o regular funcionamento do estabelecimento frigorífico.

Certos de contarmos com Vossa atenção, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Ibiacá, 15 de junho de 2026

ANDRIELI BERNARDI BALANSIN
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

Contratação Médico Veterinário

Remuneração Mensal Bruta R\$ 6.522,74.

EXERCÍCIO DE 2026

1. OBJETO:

O estudo de impacto orçamentário e financeiro demonstra que a nova contratação do **Médico Veterinário** gerará um custo bruto acumulado de **R\$ 231.258,23** ao longo de 24 meses. Contudo, devido à medida compensatória pelo término do contrato emergencial de Angélica Canali, o impacto financeiro líquido é **totalmente nulo (R\$ 0,00)**.

Abaixo, os dados técnicos estão detalhados em tabelas para garantir transparência e conformidade com o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Premissas de Cálculo

- **Período do Contrato:** 24 meses (01/07/2026 a 30/06/2028).
- **Remuneração Base:** R\$ 6.522,74.
- **Adicional de Insalubridade:** 20% (20% de R\$ 1.621,00 = **R\$ 324,20** por mês).
- **Remuneração Mensal Bruta (Vencimento + Insalubridade):** R\$ 6.846,94.
- **Provisões Obrigatórias:** 13º salário (1/12), Férias (1/12) e 1/3 Constitucional (1/36).
- **Encargos Patronais (RGPS):** 17,47% de 07/2026 a 12/2026 e 21,07% de 01/2027 a 06/2028.

2. DETALHAMENTO DOS CUSTOS DA NOVA CONTRATAÇÃO (MÉDICO)

Esta tabela discrimina a evolução das despesas de pessoal da contratação pretendida, separada por exercício financeiro:

Elementos da Despesa (Novo Veterinário)	Custo Mensal Bruto	Exercício 2026 (Jul a Dez - 6 meses)	Exercício 2027 (Jan a Dez - 12 meses)	Exercício 2028 (Jan a Jun - 6 meses)	Custo Total Contrato (24 meses)
Salário Base	R\$ 6.522,74	R\$ 39.136,44	R\$ 78.272,88	R\$ 39.136,44	R\$ 156.545,76
Adicional de Insalubridade (20%)	R\$ 324,20	R\$ 1.945,20	R\$ 3.890,40	R\$ 1.945,20	R\$ 7.780,80
Provisão de 13º Salário (1/12)	R\$ 570,58	R\$ 3.423,47	R\$ 6.846,94	R\$ 3.423,47	R\$ 13.693,88
Provisão de 1/3 Constitucional (1/36)	R\$ 183,97	R\$ 1.103,82	R\$ 2.207,64	R\$ 1.103,82	R\$ 4.415,30
Total	R\$ 7.521,52	R\$ 45.509,93	R\$ 90.317,86	R\$ 45.509,93	R\$ 186.347,72



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

Provisão de 1/3 de Férias (1/36)	R\$ 190,19	R\$ 1.141,16	R\$ 2.282,31	R\$ 1.141,16	R\$ 4.564,63
Base de Cálculo de Encargos	R\$ 8.199,03	R\$ 49.194,21	R\$ 98.388,41	R\$ 49.194,21	R\$ 196.276,83
Encargos Patronais RGPS	—	(17,47%) R\$ 8.594,23	(21,07%) R\$ 20.730,44	(21,07%) R\$ 10.365,22	R\$ 39.689,89
Custo Bruto Total	R\$ 9.637,42*	R\$ 57.788,44	R\$ 119.118,85	R\$ 59.559,43	R\$ 231.258,23

*Nota: Média mensal com base na variação do encargo previdenciário.

3. DETALHAMENTO DAS MEDIDAS COMPESATÓRIAS (TÉRMINO DO CONTRATO)

A tabela abaixo detalha o encerramento do contrato de Angélica Canali em 30/06/2026. Conforme premissa legal, os valores e reflexos previdenciários e trabalhistas descontinuados possuem equivalência perfeita com o novo cargo.

Elementos de Economia (Angélica Canali)	Redução Mensal	Exercício 2026 (Jul a Dez - 6 meses)	Exercício 2027 (Jan a Dez - 12 meses)	Exercício 2028 (Jan a Jun - 6 meses)	Economia Total (24 meses)
Salário Base Descontinuado	R\$ 6.522,74	R\$ 39.136,44	R\$ 78.272,88	R\$ 39.136,44	R\$ 156.545,76
Insalubridade Cessada	R\$ 324,20	R\$ 1.945,20	R\$ 3.890,40	R\$ 1.945,20	R\$ 7.780,80
Reflexos Trabalhistas (Provisões)	R\$ 1.331,35	R\$ 7.988,10	R\$ 15.976,19	R\$ 7.988,10	R\$ 31.952,39
Encargos Patronais RGPS	—	(17,47%) R\$ 8.594,23	(21,07%) R\$ 20.730,44	(21,07%) R\$ 10.365,22	R\$ 39.689,89
Economia Bruta Total	R\$ 9.637,42	R\$ 57.788,44	R\$ 119.118,85	R\$ 59.559,43	R\$ 231.258,23

4. CONSOLIDADO E SALDO LÍQUIDO ORÇAMENTÁRIO

A tabela comparativa final evidencia o equilíbrio fiscal absoluto exigido pelo controle de gastos públicos municipais:

Exercício Financeiro	Custo Nova Contratação (A)	Economia Medida Compensatória (B)	Impacto Líquido Real (A - B)	Situação Fiscal (LRF)
Exercício 2026	R\$ 57.788,44	R\$ 57.788,44	R\$ 0,00	Impacto Nulo (Equilibrado)
Exercício 2027	R\$ 119.118,85	R\$ 119.118,85	R\$ 0,00	Impacto Nulo (Equilibrado)
Exercício 2028	R\$ 59.559,43	R\$ 59.559,43	R\$ 0,00	Impacto Nulo (Equilibrado)
Total Acumulado	R\$ 231.258,23	R\$ 231.258,23	R\$ 0,00	Fiscalmente Regular

5. CONCLUSÃO TÉCNICA E ENCAMINHAMENTO:

A Assessoria Contábil informa que a medida apresenta plena **viabilidade financeira**.

No exame das despesas geradas pelo presente estudo, concluímos:

- **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;

- **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

No que tange aos limites constitucionais e da LRF, o presente estudo concluiu:



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Este estudo foi elaborado pela Assessoria Contábil da Prefeitura Municipal de Ibiacá e sob responsabilidade técnica abaixo indicada.

Ibiacá/RS, 23 de junho de 2026.

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:5684
1892020

Assinado de forma digital
por ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
Dados: 2026.06.23 13:17:48
+03'00'

Adroaldo José Cavasola
Contador
CRC/RS 54.055



Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiacá/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 23/06/2026, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para o exercício seguinte, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ibiacá/RS, 23 de junho de 2026

JONES ROBERTO Assinado de forma digital por
CECCHIN:4378309 JONES ROBERTO
0091 CECCHIN:43783090091
 Dados: 2026.06.23 15:30:22
 -03'00'

JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL